

## Sumário

1	Objetivo.....	1
2	Instrumento Legal do Processo de Licenciamento Ambiental da atividade.....	1
2.1	Licenciamento por Adesão e Compromisso.....	1
3	Instruções Gerais.....	1
4	Instruções Específicas.....	2
5	Documentação Necessária para o Licenciamento da Atividade.....	4
5.1	Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).....	4
Anexo 1	Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE).....	5
Anexo 2	Declaração do Proprietário/Empreendedor.....	11
Anexo 3	Declaração do Responsável Técnico.....	12
Anexo 4	Termo de Referência para o Plano de Ação Emergencial - PAE.....	13
Anexo 5	Definições de veículos.....	14
Anexo 6	Exemplo de Kit de Emergência para Transporte de Produtos Perigosos.....	16

## 1 Objetivo<sup>1</sup>

Definir a documentação necessária ao licenciamento por adesão e compromisso para o Transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos perigosos ou rejeitos perigosos, exclusivamente no território catarinense, código 47.10.10 da Resolução CONSEMA nº 98/2017 (atualizada pela Resolução CONSEMA nº 144/2020).

## 2 Instrumento Legal do Processo de Licenciamento Ambiental da atividade

### 2.1 Licenciamento por Adesão e Compromisso:

- ↳ Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC): Licença que autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, desde que se conheçam previamente os impactos ambientais da atividade ou empreendimento, as características ambientais da área de implantação e as condições de sua instalação e operação. O prazo de validade da LAC deverá considerar lapso temporal suficiente para que se proceda à vistoria no empreendimento e/ou na atividade, devendo ser de, no mínimo 3 (três) anos e, no máximo, 5 (cinco) anos (Resolução CONSEMA nº 98/2017).

## 3 Instruções Gerais

- 3.1** A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao IMA, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental já concedida.
- 3.2** Deve ser avaliada a possibilidade de intervenções na atividade, visando à minimização da geração de efluentes líquidos, de resíduos sólidos ou ruídos, se existirem. Simultaneamente a esta providência, o empreendedor deve promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativamente às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos Projetos de Controle Ambiental.
- 3.3** Os estudos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (Resolução CONAMA nº 237/97, art. 11).

<sup>1</sup> As Instruções Normativas podem ser baixadas no site do IMA ([www.ima.sc.gov.br](http://www.ima.sc.gov.br)).

- 3.4** O IMA não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos relativos ao processo de licenciamento
- 3.5** Deve ser comunicada ao IMA a identificação de impactos ambientais não descritos na documentação constante no procedimento de licenciamento, bem como qualquer alteração na documentação apresentada para as providências que se fizerem necessárias.
- 3.6** Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre a presente Instrução Normativa devem ser encaminhados ao IMA por escrito.
- 3.7** Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, movimentação ou destinação final de resíduos e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos – MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido em Leis e Portarias.
- 3.8** A Lei nº 14.262/2007 estabeleceu a taxa para análise de Licenças Ambientais de Operação com prazo de validade de 04 (quatro) anos, podendo por decisão motivada, o prazo ser dilatado ou reduzido com aumento ou diminuição proporcional nos valores a serem cobrados pelo IMA.
- 3.9** A ampliação do empreendimento ou atividade licenciada que implique em alteração de suas atividades necessita do competente licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 11º, parágrafos 1º ao 4º).
- 3.10** Qualquer alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que não impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental, deve ser informada ao órgão ambiental licenciador para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental original, sem a necessidade de licenciamento ambiental para ampliação (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 11, parágrafo 5º).
- 3.11** Para os empreendimentos e atividades que tenham implantado o Sistema de Gestão Ambiental (SGA), o prazo de validade da LAO será prorrogado, via ofício, por 2 (dois) anos a partir do seu vencimento, uma única vez para cada licença expedida, respeitado o prazo máximo de validade previsto na legislação vigente. Para tal, a empresa deverá apresentar ao órgão ambiental licenciador, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes da expiração do prazo de validade da LAO, o Certificado válido para o seu SGA emitido por empresa certificadora acreditado por sistema nacional ou internacional (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 18º).
- 3.12** Nos casos de encerramento das atividades, os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar ao órgão ambiental licenciador, com antecedência de 90 (noventa) dias (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 35º).
- 3.13** Os pedidos de licenciamento de novos empreendimentos somente são protocolados com a entrega dos arquivos digitais da documentação completa listada na presente Instrução Normativa, ressalvados os documentos que não se aplicam ao caso.
- 3.14** A documentação deve ser apresentada na sequência das listagens e termos de referência da presente Instrução Normativa. O nome dos arquivos digitais deve conter a descrição sucinta e identificação do empreendedor. Os arquivos de texto e estudos ambientais devem ser redigidos em português, e entregues em formato .pdf texto.
- 3.15** Documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.
- 3.16** Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre a presente Instrução Normativa devem ser encaminhados ao IMA.

#### **4 Instruções Específicas**

- 4.1** Toda atividade de transporte de produtos perigosos, resíduos ou rejeitos será licenciada através da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).
- 4.2** A ampliação, inclusão ou substituição de veículos da frota deve ser objeto de licenciamento ambiental específico, devendo ser requerida nova LAC.

- 4.3** O Licenciamento por Adesão e Compromisso será efetuado por meio eletrônico, em uma única etapa, por meio de declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios e pré-condições estabelecidas pelo órgão ambiental licenciador, para a instalação e operação de empreendimentos ou atividades, nos termos da Lei (Resolução CONSEMA nº 98/2017).
- 4.4** O empreendedor deverá preencher o Relatório de Caracterização do Empreendimento e declarar, junto com um responsável técnico, que o empreendimento está de acordo com as condições exigidas para a emissão da LAC. Os controles a serem empregados devem ser aqueles permitidos pelo Anexo 1 desta Instrução Normativa (Relatório de Caracterização do Empreendimento).
- 4.5** A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.
- 4.6** O empreendimento licenciado mediante LAC está sujeito à rigoroso processo de auditoria.
- 4.7** Antes de findar o prazo de validade da LAC, deverá ser requerida nova LAC, devendo ser renovados a adesão e o compromisso aos parâmetros estabelecidos nesta IN.
- 4.8** Havendo alterações nos processos que não caracterizem em ampliação do empreendimento, mas que impliquem alteração no RCE, estas deverão ser informadas ao IMA pelo e-mail [sinfat@ima.sc.gov.br](mailto:sinfat@ima.sc.gov.br), para que o RCE seja atualizado no sistema.
- 4.9** A exclusão de veículos da frota deve ser comunicada ao IMA para que seja emitida a Declaração de Atualização de Frota.
- 4.10** Deve ser verificada a compatibilidade entre os equipamentos de transporte e os produtos/resíduos/rejeitos a serem transportados.
- 4.11** Veículos transportadores de resíduos do serviço de saúde somente poderão ser licenciados e transportar este resíduo, dadas as particularidades da NBR 14652/2019.
- 4.12** A limpeza dos veículos e equipamentos de transporte rodoviários de produtos perigosos, exclusivamente no território catarinense, deve ser realizada em local devidamente licenciado para tal fim.

## **5 Documentação Necessária para o Licenciamento da Atividade**

### **5.1 Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)**

- a. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo (site).
- b. Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada.
- c. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- d. Certificado de Regularidade do Cadastro Ambiental Legal, quando em operação.
- e. Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE).
- f. Declaração do empreendedor confirmando o compromisso de atendimento às informações declaradas e apresentadas para obtenção da LAC.
- g. Declaração responsável técnico atestando a responsabilidade das informações declaradas e apresentadas para obtenção da LAC.
- h. Certificado de Registro, Alvará ou Autorização quando produto controlado pelo Exército, Polícia Civil ou Federal, quando se tratar de coleta e transporte de produtos regulamentados pelo Decreto nº 55.649/1965.
- i. Certificado de Registro na Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, quando se tratar de coleta e transporte de material radioativo.
- j. Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos – CIPP ou CTPP, emitido por empresa acreditada pelo INMETRO, quando se tratar de transporte de produtos a granel.
- k. Certificado de Inspeção Veicular – CIV, emitido por empresa acreditada pelo INMETRO, quando se tratar de transporte de produtos a granel.
- l. Plano de Ação Emergencial. Ver modelo Anexo 3.
- m. Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração do Plano de Ação Emergencial.

**Anexo 1**

**Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE)**

**1. CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS**

1.1. Número de veículos a serem licenciados: \_\_\_\_\_

1.2. Prazo solicitado para Licença Ambiental (em anos): \_\_\_\_\_

#Veículo	Placa do Veículo	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
1							
2							

Observação: Preencher o “tipo de veículo” conforme o anexo 6 da IN 77.

**2. CARACTERIZAÇÃO DAS CARGAS TRANSPORTADAS\***

( ) Produtos Perigosos<sup>1</sup>

Número ONU	Classe de Risco ou Subclasse de Risco	Nome	Opções
			Excluir

( ) Resíduos Classe I<sup>2</sup>, exceto resíduos de serviço de saúde

Número ONU	Classe de Risco ou Subclasse de Risco	Nome conforme Lista do IBAMA	Opções
			Excluir

( ) Resíduos do Serviço de Saúde<sup>3</sup>

Número ONU	Classe de Risco ou Subclasse de Risco	Nome conforme Lista do IBAMA	Opções
			Excluir

( ) Resíduos Classe IIA ou IIB<sup>4</sup>

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado físico	Opções
	Classe IIA/Classe IIB	(Sólido/líquido/gasoso)	Excluir

<sup>1</sup> Classificação conforme Resolução ANTT 5232/2016.

<sup>2</sup> Classificação conforme ABNT NBR 10.004 e Instrução Normativa IBAMA 13/2012.

<sup>3</sup> Classificação conforme Instrução Normativa IBAMA 13/2012 e RDC 222/2018.

<sup>4</sup> Classificação conforme ABNT NBR 10.004 e Instrução Normativa IBAMA 13/2012.

\*Os dados preenchidos neste anexo são apenas para fins orientativos.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)

Origem	Destino
Município	Município

Observação: Deverão ser preenchidas as rotas consolidadas e também as previstas.

1. Se origem ou destino for município de outro Estado, informar o Estado.
2. Se a origem for somente um município, informar todos os destinos tendo este município como origem. Exemplo: Lages>Itajaí; Lages>Florianópolis; Lages>Criciúma.
3. No caso de transporte de uma carga com origem em outro Estado e múltiplos destinos em SC, ou múltiplos destinos com origem em SC, o rotograma deve ser preenchido de tal modo que o destino subsequente à origem será a próxima origem. Exemplo: PR>Joinville; Joinville>Blumenau; Blumenau>Florianópolis; Florianópolis>Criciúma.

### 4. CAPACITAÇÃO DE VEÍCULOS

Neste espaço, você deverá submeter a documentação de capacitação dos veículos<sup>5</sup> conforme produtos transportados e veículos informados:

Placa do veículo	Tipo do veículo	CIV	CTPP (ou CIPP)

Declaro que manterei atualizados os documentos de capacitação dos veículos.

### 5. INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS CONTROLADOS

**5.1.** Ocorrerá o transporte de produtos controlados pelo Exército, Polícia Civil ou Federal:

Não  Sim

Em caso afirmativo, submeter Certificado de Registro, Alvará ou Autorização.

**5.2.** Ocorrerá transporte de material radioativo:

Não  Sim

Em caso afirmativo, submeter Certificado de Registro na Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

### 6. PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL (PAE)

Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.

Submeter PAE com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

### 7. CONTATOS EMERGENCIAIS

<sup>5</sup> CIV – Certificado de Inspeção Veicular, Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos – CTPP e CIPP – Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos. A capacitação somente é necessária aos veículos que transportam produtos perigosos, resíduos classe I e resíduos do serviço de saúde se, e somente se, o transporte for no modal a granel. O CIV é necessário às partes rodantes (trator e equipamento) e o CIPP somente ao equipamento.

7.1. Contato para o caso de emergências, inclusive em período extra expediente:

Contato

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone/Celular: \_\_\_\_\_

7.2. A empresa possui contrato com empresa especializada para o atendimento a emergências?

( ) Sim ( ) Não

Em caso afirmativo, informar nome da empresa, contato de emergência e locais onde dispõe de equipamentos para atendimento às ocorrências.

Empresa: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Local 1: \_\_\_\_\_

Local 2: \_\_\_\_\_

Local 3: \_\_\_\_\_

**Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos ( ):**

- Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
- Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
- Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
- Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
- Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1520 ou (0\*\*48) 3665 - 4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
- Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotados;
- Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;
- Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.



### **ESPECÍFICOS PARA PRODUTOS PERIGOSOS:**

**Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos ( ):**

- Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
- Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos:
  - a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga;
  - b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP);
  - c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos;
  - d. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber;
  - e. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o recebedor;
  - f. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo;
  - g. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.

### **ESPECÍFICO PARA RESÍDUOS CLASSE I:**

**Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos ( ):**

- Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
- Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
- Os resíduos ou rejeitos perigosos não serão transportados juntamente com alimentos, medicamentos ou objetos destinados ao uso para consumo humano ou animal, ou com embalagens destinadas a estes fins.
- Os resíduos ou rejeitos perigosos, durante o transporte, estarão protegidos de intempéries, assim como devem estar devidamente acondicionados para evitar seu espalhamento.
- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos:
  - a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga;
  - b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP);
  - c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos;
  - d. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá;
  - e. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber;
  - f. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o recebedor, se couber;
  - g. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo;



- h.** Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma:
  1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano;
  2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

### **ESPECÍFICO PARA RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE:**

**Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos ( ):**

- Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
- Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS serão de cor BRANCA.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS possuirão compartimento de carga isolada do condutor com estanqueidade.
- A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais observarão as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes.
- Os RSS Grupos A, B e E acondicionados em contêineres não serão compactados, nem serão utilizados veículos compactadores para a coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 258/2005.
- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos:
  - a.** Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga;
  - b.** Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP);
  - c.** Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos;
  - d.** Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá;
  - e.** Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber;
  - f.** Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o recebedor, se couber;
  - g.** Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo;
  - h.** Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma:
  1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano;
  2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

**ESPECÍFICO PARA RESÍDUOS CLASSE IIA e IIB:**

**Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos ( ):**

- Os resíduos ou rejeitos não perigosos não serão transportados juntamente com alimentos, medicamentos ou objetos destinados ao uso para consumo humano ou animal, ou com embalagens destinadas a estes fins;
- Os resíduos ou rejeitos, durante o transporte, estarão protegidos de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar seu espalhamento;
- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos:
  - a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga;
  - b. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos não perigosos;
  - c. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma:
  - 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano;
  - 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

Local/Data	Assinatura do Transportador
------------	-----------------------------

**8. PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Empresa: \_\_\_\_\_

Número de Registro no Conselho de Classe: \_\_\_\_\_

Número da ART: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax para contato: \_\_\_\_\_

Anexo 2

**Declaração do Proprietário/Empreendedor**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
Nome do(a) Monitor(a) ( Nacionalidade) (Estado Civil)  
residente e domiciliado(a) no(a) \_\_\_\_\_,  
(Rua/Avenida) (nº)  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_  
(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)  
\_\_\_\_\_ carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,  
(Nº do CPF) (Órgão Expedidor) (UF),

Pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso aos parâmetros técnicos estabelecidos pelo órgão ambiental estadual, assumindo responsabilidade pelo cumprimento de todas as normas legais vigentes e condicionantes estabelecidas na licença, com o intuito de licenciamento ambiental da atividade de Transporte rodoviário de produtos perigosos, de resíduos e rejeitos através da Licença por Adesão e Compromisso (LAC), sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Anexo 3

Declaração do Responsável Técnico

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
Nome do(a) Monitor(a) (Nacionalidade) (Estado Civil)  
residente e domiciliado(a) no(a) \_\_\_\_\_,  
(Rua/Avenida) (nº)  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_  
(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)  
\_\_\_\_\_ carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,  
(Nº do CPF) (Órgão Expedidor) (UF),

Pelo presente instrumento, declaro ser responsável pelas informações prestadas sobre o empreendimento em questão, assumindo a responsabilidade técnica pelas informações prestadas em cumprimento às normas legais vigentes, com o intuito de licenciamento ambiental da atividade de da atividade de Transporte rodoviário de produtos perigosos, de resíduos e rejeitos através da Licença por Adesão e Compromisso (LAC), sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### **Anexo 4**

##### **Termo de Referência para o Plano de Ação Emergencial - PAE**

O Plano de Ação Emergencial deve ser elaborado para responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, definindo as ações a serem tomadas durante e após a adversidade, de modo a minimizar as consequências dos acidentes, proteger a integridade física da população envolvida e proteger o meio ambiente.

O Plano de Ação Emergencial deve apresentar descrição detalhada dos procedimentos a serem adotados e conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a)** Introdução, histórico do plano e dos objetivos;
- b)** Normas de trabalho da empresa, incluindo as instruções de segurança;
- c)** Sistema de seleção, capacitação e treinamento dos agentes;
- d)** Procedimentos de inspeção e manutenção dos veículos e equipamentos;
- e)** Descrição da forma de atuação de cada agente responsável pelas ações a serem adotadas;
- f)** Procedimentos em situações de emergência com respectivo fluxo de ações (troca de pneus, quebra de veículo, roubo, acidente envolvendo outros veículos, tombamento, incêndio);
- g)** Acessórios de segurança e de atendimento a emergências, incluindo sistema de comunicação;
- h)** Localização dos equipamentos para atendimento a emergências no Estado de Santa Catarina;
- i)** Informação sobre a existência de contrato com empresas de resgate/seguro ambiental informando nome da empresa, endereço e fone de contato. Na inexistência de contrato específico para tal fim informar endereço e fone de contato das empresas que atuam nas rotas do Estado de Santa Catarina;
- j)** Integração com outros planos emergenciais;
- k)** Sistema de divulgação de acidentes;
- l)** Nome(s) e telefone(s) do(s) responsável(is) técnico(s) para contato em caso de emergência.
- m)** Identificação do profissional habilitado responsável pela elaboração do Plano de Ação Emergencial, informando: (a) nome; (b) CPF; (c) qualificação profissional; (d) número do registro do profissional, em seus respectivos conselhos de classe e região; (f) local e data; (g) cópia da ART ou AFT, expedida.

## Anexo 5

### Definições de veículos

#### Caminhão

A opção “Caminhão” inclui os veículos abrangidos nos Tipos 14 e 17 da Portaria DENATRAN nº 65 de 24/03/2016.

Portanto, inclui-se caminhão, caminhão simples, caminhão trucado, caminhão trator, caminhão trator trucado, entre outros.

No caso de caminhões cuja carroceria envolva tanque, caçamba ou qualquer outro modal a granel, e o transporte seja de produtos ou resíduos perigosos, então será necessário, para este veículo, os documentos CTPP (ou CIPP válido) e CIV. Nos casos de caminhão trator ou cavalo mecânico, para o transporte a granel de produtos ou resíduos perigosos, será necessário somente o CIV.

Exemplos:

	
<p>Veículo: Cavalo mecânico. Capacitação: CIV (se tracionando granel).</p>	<p>Veículo: caminhão com caçamba. Capacitação: CIV e CTPP (ou CIPP válido).</p>
	
<p>Veículo: Caminhão trucado com tanque. Capacitação: CIV e CTPP (ou CIPP válido).</p>	<p>Veículo: Caminhão. Capacitação: não é necessário (fracionado).</p>

#### Reboque ou semirreboque

A opção “Reboque ou semirreboque” inclui os veículos abrangidos nos Tipos 10 e 11 da Portaria DENATRAN nº 65 de 24/03/2016.

Se o transporte for de produtos ou resíduos perigosos, na condição a granel, então será necessária a apresentação de CTPP ou (CIPP válido).

	
<p>Veículo: Semirreboque <i>sider</i>. Capacitação: não é necessário (fracionado).</p>	<p>Veículo: Semirreboque tanque. Capacitação: CTPP (ou CIPP válido).</p>

### Passeio

Inclui veículos convencionais de passeio. O transporte é sempre fracionado, dispensando capacitação de veículo.

### Utilitário

Inclui veículos como caminhonetes, vans e furgões. O transporte é sempre fracionado, dispensando capacitação de veículo.



## Anexo 6

### Exemplo de Kit de Emergência para Transporte de Produtos Perigosos

Os Kits de emergência para o transporte de produtos perigosos são definidos conforme o grupo de transporte e devem observar à ABNT NBR 9735 e ABNT NBR 10271.



Foto Ilustrativa

- 01 Capacete
- 01 Avental de PVC
- 01 Máscara com Filtro
- 01 Bota de Borracha
- 01 Luva de PVC
- 01 Óculos Ampla Visão
- 01 Manta Absorvente
- 01 Lanterna com Pilhas
- 01 Rolo de Fita Zebrada com 100 metros
- 04 Cones de Sinalização com 50 centímetros
- 06 Dispositivo para sustentação da Fita (Cone)
- 04 Placas Perigo Afaste-se
- 01 Batoque de Madeira
- 02 Calços de Madeira
- 01 Jogo de ferramentas
  - alicate universal de 8"
  - chave combinada 13
  - chave de fenda ou philips
- 01 Pá Antifaiscante
- 01 Enxada para produtos explosivos
- 01 Lona plástica 3x4 para produtos sólidos
- 01 Bolsa Grande (Bagum ou Lona)

### Exemplo de Kit de Emergência para Caminhão Tanque



Foto Ilustrativa

- 01 Capacete
- 01 Avental de PVC
- 01 Par de Botas de Borracha
- 01 Máscara com Filtro
- 01 Par de Luvas de PVC
- 01 Óculos Ampla Visão
- 01 Lona Abafadora
- 01 Lanterna a Prova de Explosão
- 01 Rolo de Fita Zebrada com 50 metros
- 10 Cones de Sinalização com 50 centímetros
- 04 Placas Perigo Afaste-se
- 06 Porta Tudo
- 02 Calços de Madeira
- 01 Pá Antifaiscante
- 01 Enxada Antifaiscante
- 01 Balde com Cordalho
- 01 Cabo Terra
- 01 Bolsa Grande